



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 UASG 070023 Processo SEI nº 23.0.000006767-9</p>
<p>OBJETO: Aquisição e instalação de 6 (seis) conjuntos de estruturas de armazenamento do tipo porta pallets drive-in (em aço carbono estrutural civil 300), com serviços de desmontagem da estrutura anterior e sua remontagem parcial, com garantia mínima de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.</p>
<p>DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO</p>
<p>DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2023 às 14:00 horas LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 503.724,89 (quinhentos e três mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA: ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO REGISTRO DE PREÇOS: NÃO VISTORIA: NÃO INSTRUMENTO CONTRATUAL: SIM</p>
<p>IMPORTANTE</p>
<p>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ DIA 27/11/2023 IMPUGNAÇÕES ATE DIA 27/11/2023</p>

<p>SUMÁRIO</p>
<p>1. DO OBJETO 2. DA VISTORIA 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 4. DO CREDENCIAMENTO 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES 10. DO MODO DE DISPUTA 11. DA NEGOCIAÇÃO 12. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14. DAS OBRIGAÇÕES 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16. DO TERMO DE CONTRATO 17. DO REAJUSTE DO CONTRATO 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO 20. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA 21. DA GESTÃO DO CONTRATO 22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO 23. DA GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL 24. DOS RECURSOS 25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 26. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 28. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 31. DO FORO</p> <p>ANEXO I - Termo de Referência APÊNDICE DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - Estudo Técnico Preliminar ANEXO II - Valor Estimativo da Contratação ANEXO III – Declaração de Realização de Vistoria ANEXO IV – Declaração de Dispensa de Vistoria ANEXO V – Minuta De Termo de Contrato.</p>

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global,

mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 (alterado pelo Decreto nº 10.273/2020), Resolução TSE nº 23.702/2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é aquisição e instalação de 6 (seis) conjuntos de estruturas de armazenamento do tipo porta pallets drive-in (em aço carbono estrutural civil 300), com serviços de desmontagem da estrutura anterior e sua remontagem parcial, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA VISTORIA

2.1 Até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, é facultado ao licitante a realização de vistoria dos locais de execução dos instalações dos bens, que deverá ser realizada mediante agendamento perante a Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura do TRE-GO, no horário das 13:00 às 19:00 horas, pelos telefones (62) 3920-4225 ou 3920-4144.

2.2.1 O modelo de Declaração de Realização de Vistoria consta do Anexo III deste Edital.

2.2.2 Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, não poderá alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto da contratação, devendo preencher, nesse caso, **modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo IV deste Edital)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação correrá, no presente exercício, a cargo do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, Natureza de Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente - subitem 42.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-BRASIL.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 A simples participação neste certame implicará:

5.1.2.1 A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.3 Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4 O impedimento de que trata o item 5.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.5.1 As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos do Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

5.6 Proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.7 Proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

5.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.9 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1 A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 e/ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 Após a fase de envio de lances serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação destas.

6.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema, considerando a ressalva do item 6.10, poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.15 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total - **REGISTRAR O VALOR GLOBAL NOS DOIS CAMPOS**;

7.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e anexo - **NÃO DEVERÁ SER REGISTRADA APENAS A FRASE "CONFORME EDITAL"**;

7.2 No preenchimento dos campos estabelecidos no item 7.1, não poderão ser registrados elementos que acarretem a identificação do licitante, salvo se imprescindível para a definição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.6.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.6.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8 Independentemente do percentual de tributo considerado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9 Na presente licitação, as Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.12.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou

7.12.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

9.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.1.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.1.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.1.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.2 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.9.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.9.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.9.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.9.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.9.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.9.2.2 Empresas brasileiras;

10.9.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 2009](#).

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas, verificando se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 SICAF;

12.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.1.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

12.2 A consulta aos cadastros definidos nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.2.1 A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5 A obtenção do tratamento favorecido às ME/EPPs fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cumprindo ao Pregoeiro verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar faz jus ao benefício.

12.6 Cumpridas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.6.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 2 (duas) horas envie através do sistema a proposta escrita adequada ao último lance ofertado/negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.6.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, quando constatar que não é suficiente para envio dos documentos exigidos no edital, ou a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

12.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1 Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

12.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.3.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto os valores unitários, total e global da contratação;

12.7.3.2 Os preços máximos admitidos pela Administração estão registrados no Anexo II deste edital

12.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8 No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

12.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10 Erros no preenchimento de proposta de preços não constituem motivo para desclassificação do licitante quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração da substância da proposta e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.

12.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.12 Finalizada a fase de aceitação e julgamento das propostas, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Serão exigidos para fins de habilitação:

13.1.1 Habilitação jurídica:

13.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

13.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.4 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.1.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

13.1.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.1.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

13.1.4 O licitante **NÃO ESTÁ DISPENSADO DA APRESENTAÇÃO** da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentá-la mesmo que esteja com alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1.4.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.4.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.1.4.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.1.5 Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.1.5.1.1 Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.1.5.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

13.1.6 Habilitação técnica:

13.1.6.1 Comprovação da qualificação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados e/ou certidões, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem sua aptidão para a fornecimento compatível ao objeto desta licitação.

13.1.6.1.1 Para fins da comprovação da similaridade de que trata o item anterior, as certidões/atestados deverão comprovar que a licitante executou estruturas de armazenamento de Porta Pallets do tipo Drive IN com capacidade de armazenamento mínima de 200 posições/paletes.

13.1.6.1.2 As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

13.1.6.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à execução, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.2 **A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)**, nos documentos por ele abrangidos, entretanto, os documentos que não estejam contemplados neste cadastro deverão ser enviados por meio do sistema da licitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

13.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, quando constatar que não é suficiente para envio dos documentos exigidos no edital, ou a partir de solicitação fundamentada do licitante.

13.2.2 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá, ainda, obter informações e documentos constantes de sítios eletrônicos oficiais.

13.2.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.2.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.2.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13.2.4.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.5 Somente será exigida a apresentação dos documentos não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, situação na qual, todos os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação não contemplados no SICAF e as propostas de preços.

13.3.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.3.2 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.4 Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

13.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.7 **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

13.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.2

13.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que

trata o subitem anterior.

13.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Caberá ao TRE/GO, além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital:

14.1.1 Prestar as informações, atinentes ao objeto desta licitação, que venham a ser solicitadas pelo licitante vencedora;

14.1.2 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer alterações relativas ao objeto deste Pregão;

14.2 Caberá aos licitantes, além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital:

14.2.1 Elaborar documentação condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

14.2.2 Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital;

14.2.3 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;

14.2.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Pregão;

14.2.5 Manter, durante a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

14.3 Deverá o licitante vencedor observar também o seguinte:

14.3.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/GO durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

14.3.2 É vedada a contratação, para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, nos termos do seu art. 4º;

14.3.3 É proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/GO.

14.3.4 Não poderão ser cedidos os créditos, nem sub-rogados direitos e obrigações decorrentes desta licitação e contratação a terceiros.

14.4 As obrigações do Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, ambos anexos deste Edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6 Fraudar a licitação;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, será lavrado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.

16.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

16.3 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.3.2 A assinatura do Termo de Contrato se dará de forma digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEL.

16.3.2.1 Caso seja inviável a assinatura por meio digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17. DO REAJUSTE DO CONTRATO

17.1 As regras de reajuste do valor contratual estão estabelecidas na minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência da contratação está estabelecido na minuta do termo de contrato, anexa a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo deste Edital.

20. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

20.1 O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições constantes da Minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital.

21. DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1 Os critérios de gestão do contrato estão previstos no termo de referência, anexo a este edital.

22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 Os critérios de execução do objeto contrato estão previstos no termo de referência, anexo a este edital.

23. DA GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1 Não se exige prestação de garantia à execução contratual (art. 96, *caput*, da Lei 14.133/2021).

24. DOS RECURSOS

24.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

24.1.1 Registrada a intenção de recorrer, o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões recursais, em momento único, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.2 Da anulação ou revogação da licitação, assim como, da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata

24.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

24.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação encaminhada, exclusivamente, para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

25.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

25.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

25.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

25.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

26.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

26.2.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, ou anteriores a esta, ou mesmo à anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

26.2.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

26.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

26.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br, até às 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

27.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

28.1 O licitante vencedor deverá cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, bem como, as disposições estabelecidas no Termo de Referência anexado a este edital.

29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tre-go.jus.br

30.11 Mantidas todas as condições definidas neste edital, e desde que não transcorrido prazo maior que 01 ano da realização do certame, poderá haver a dispensa de licitação quando:

30.11.1 Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

30.11.2 As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

30.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

30.12.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

30.12.3 ANEXO II – Valor Estimativo da Contratação;

30.12.4 ANEXO III – Declaração de Realização de Vistoria;

30.12.5 ANEXO IV – Declaração de Dispensa de Vistoria;

30.12.6 ANEXO V – Minuta De Termo de Contrato.

31. DO FORO

31.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

GLEYSON ALVES DE MORAIS

Assessor de Contratações da Diretoria-Geral *em substituição*

Pregoeiro

TRE/GO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Especificação do Objeto:

1.1 Aquisição de 6 conjuntos de estruturas de armazenamento do tipo porta pallets Drive-in (em aço carbono estrutural civil 300), em conformidade com o projeto apresentado no documento Nº 0602550, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e no projeto;

1.2 O objeto deste instrumento se enquadra como aquisição de bens de uso comum.

2 – Justificativa:

2.1 Necessidade de nova ampliação da capacidade de armazenamento do depósito de urnas em virtude da alteração, para maior, nas dimensões das urnas eletrônicas, a partir do modelo 2020, que teve como principal consequência a redução substancial da capacidade de armazenamento de urnas no mesmo espaço.

3 - Fundamentação da Contratação e da Modalidade Licitatória:

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3.2 A presente contratação deverá ser realizada através de licitação, na modalidade que melhor se enquadrar de acordo com os incisos I a V do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a participação de empresas especializadas atuantes no ramo de estruturas de armazenamento auto-portantes, disponíveis no mercado.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – Meta a ser alcançada:

5.1 Atender a necessidade crescente de espaço para armazenamento de urnas, otimizando a capacidade de armazenamento do depósito de urnas atual, sem a necessidade de construção de nova edificação para abrigá-las.

6 – Descritivo Detalhado do Objeto:

6.1 **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE AÇO DRIVE IN - BLOCO A**, estático Bi Frontal, medindo 7615mm (largura) x 4150mm (profundidade) x 6950mm (altura) composto por: 24 pallets frontais, 04 pallets na profundidade e 01 + 03 pallets na altura com capacidade total de armazenamento de 96 pallets, com capacidade de carga mínima de 300 kgf/pallet:

a) Módulos de estruturas reforçadas tipo drive in nas dimensões de 1123mm de largura (entre colunas);

b) Sapata removível: em quantidade suficiente. Para cada coluna ou montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão; na cor azul;

c) Perfil de apoio de Pallets: em quantidade suficiente para recebimento dos pallets; com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo 300 kg por pallet,

disposta aos pares; cor laranja ou aço escovado;

d) Centrador de paleta. Cada nível de carga tem 2 centradores de entrada;

e) Protetor de Colunas: em quantidade suficiente. Peças colocadas junto aos pés dos montantes (se for o caso) e de todas as colunas ou montantes sequenciais e entradas dos corredores para proteção contra eventuais impactos, na cor amarela;

f) Trilho Guia. Sistema de guia a nível de solo realizado com perfil LPN 50x6. Nos extremos ou entradas colocam-se cabeceiras para facilitar o acesso da empilhadeira. A distância entre trilhos guia para a passagem da empilhadora é de 1004 mm.

6.2 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO DRIVE IN - BLOCOS B/C, estático Bi Frontal, medindo 8863mm (largura) x 4150mm (profundidade) x 6950mm (altura) composto por: 28 pallets frontais, 04 pallets na profundidade e 01 + 03 pallets na altura com capacidade total de armazenamento de 112 pallets, com capacidade de carga mínima de 300 kgf/pallet:

a) Módulos de estruturas reforçadas tipo drive in nas dimensões de 1123mm de largura (entre colunas);

b) Sapata removível: em quantidade suficiente. Para cada coluna ou montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão; na cor azul;

c) Perfil de apoio de Pallets: em quantidade suficiente para recebimento dos pallets; com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo 300 kg por pallet, disposta aos pares; cor laranja ou aço escovado;

d) Centrador paleta. Cada nível de carga tem 2 centradores de entrada;

e) Protetor de Colunas: em quantidade suficiente. Peças colocadas junto aos pés dos montantes (se for o caso) e de todas as colunas ou montantes sequenciais e entradas dos corredores para proteção contra eventuais impactos, na cor amarela;

f) Trilho Guia. Sistema de guia a nível de solo realizado com perfil LPN 50x6. Nos extremos ou entradas colocam-se cabeceiras para facilitar o acesso da empilhadeira. A distância entre trilhos guia para a passagem da empilhadora é de 1004 mm.

6.3 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO ESTRUTURA DE AÇO DRIVE IN - BLOCOS D, estático Bi Frontal, medindo 7615mm (largura) x 6200mm (profundidade) x 6950mm (altura) composto por: 24 pallets frontais, 07 pallets na profundidade e 01 + 03 pallets na altura com capacidade total de armazenamento de 168 pallets, com capacidade de carga mínima de 300 kgf/pallet:

a) Módulos de estruturas reforçadas tipo drive in nas dimensões de 1123mm de largura (entre colunas);

b) Sapata removível: em quantidade suficiente. Para cada coluna ou montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão; na cor azul;

c) Perfil de apoio de Pallets: em quantidade suficiente para recebimento dos pallets; com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo 300 kg por pallet, disposta aos pares; cor laranja ou aço escovado;

d) Centrador paleta. Cada nível de carga tem 2 centradores de entrada;

e) Protetor de Colunas: em quantidade suficiente. Peças colocadas junto aos pés dos montantes (se for o caso) e de todas as colunas ou montantes sequenciais e entradas dos corredores para proteção contra eventuais impactos, na cor amarela;

f) Trilho Guia. Sistema de guia a nível de solo realizado com perfil LPN 50x6. Nos extremos ou entradas colocam-se cabeceiras para facilitar o acesso da empilhadeira. A distância entre trilhos guia para a passagem da empilhadora é de 1004 mm.

6.4 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO DRIVE IN - BLOCOS E/F, estático Bi Frontal, medindo 8863mm (largura) x 6200mm (profundidade) x 6950mm (altura) composto por: 28 pallets frontais, 07 pallets na profundidade e 01 + 03 pallets na altura com capacidade total de armazenamento de 196 pallets, com capacidade de carga mínima de 300 kgf/pallet:

a) Módulos de estruturas reforçadas tipo drive in nas dimensões de 1123mm de largura (entre colunas);

b) Sapata removível: em quantidade suficiente. Para cada coluna ou montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão; na cor azul;

c) Perfil de apoio de Pallets: em quantidade suficiente para recebimento dos pallets; com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo 300 kg por pallet, disposta aos pares; cor laranja ou aço escovado;

d) Centrador paleta. Cada nível de carga tem 2 centradores de entrada;

e) Protetor de Colunas: em quantidade suficiente. Peças colocadas junto aos pés dos montantes (se for o caso) e de todas as colunas ou montantes sequenciais e entradas dos corredores para proteção contra eventuais impactos, na cor amarela;

f) Trilho Guia. Sistema de guia a nível de solo realizado com perfil LPN 50x6. Nos extremos ou entradas colocam-se cabeceiras para facilitar o acesso da empilhadeira. A distância entre trilhos guia para a passagem da empilhadora é de 1004 mm.

6.5 Desmontagem de 67 módulos de armazenamento do tipo Porta Pallets, com altura de 4600mm x 2300mm de comprimento de longarina e 800mm de profundidade, composto de chão + 2 (dois) níveis de armazenagem, com as seguintes especificações (as peças desta desmontagem serão armazenadas em local a ser definido, mas dentro do mesmo imóvel):

a) Montantes (em quantidade suficiente): verticais sem emendas com altura de 2.000mm (máximo); profundidade de 1000 mm (mínimo). Montante desmontável e com travamentos (diagonais e travessas); na cor azul;

b) Sapata removível: em quantidade suficiente. Para cada coluna do montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão, na cor azul;

c) Longarina / viga horizontal: em quantidade suficiente. Para recebimento das prateleiras / bandejas onde estarão armazenados os materiais; comprimento útil de entre 2300 mm (mínimo); com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo, 300 kg por nível; cor laranja;

6.6 Montagem de 22 módulos de armazenamento do tipo Porta Pallets, com altura de 3000mm x 2300mm de comprimento de longarina e 800mm de profundidade, composto de chão + 1 (um) nível de armazenagem, com as seguintes especificações: (as peças para esta montagem serão retiradas da desmontagem do item 6.5):

a) Montantes (em quantidade suficiente): verticais sem emendas com altura de 2.000mm (máximo); profundidade de 1000 mm (mínimo). Montante desmontável e com travamentos (diagonais e travessas); na cor azul;

b) Sapata removível: em quantidade suficiente. Para cada coluna do montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão, na cor azul;

c) Longarina / viga horizontal: em quantidade suficiente. Para recebimento das prateleiras / bandejas onde estarão armazenados os materiais; comprimento útil de entre 2300 mm (mínimo); com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo, 300 kg por nível; cor laranja;

7 - Condições para Contratação:

7.1 A Contratada deverá estar em situação regular perante os órgãos competentes e devidamente autorizada a fornecer os equipamentos e materiais enumerados neste termo de referência.

7.2 A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória de que executou estruturas de armazenamento de Porta Pallets do tipo Drive IN com capacidade de armazenamento mínima de 200 POSIÇÕES/Pallets.

- empresa está ciente de que é facultativa, mas recomendável, uma visita técnica ao imóvel objeto da obra, para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando a subsidiar a elaboração da proposta para sua execução, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade pela correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel, cujo endereço é R. 25-A, 465 - St. Aeroporto, Goiânia - GO.
- As visitas ao local de execução da obra, quando realizadas, deverão ocorrer de forma individualizada, com cada um dos interessados, em datas e horários estabelecidos antecipadamente, evitando-se o conhecimento prévio da participação de outras empresas.

8 - Condições de Fornecimento:

8.1 A Contratada deverá fornecer, integralmente, todos os equipamentos e materiais objeto deste termo de referência, devendo promover a entrega no endereço designado pelo TRE-GO.

9 - Critérios de Sustentabilidade:

9.1 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação. Atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

9.2 Não devem ser utilizados materiais, que em sua composição ou fabricação, agridam o meio ambiente.

10 - Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

10.1 Compete à Administração acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de representantes formalmente designados, conforme previsto no art. 67 da lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

10.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- 10.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 10.2.2.** Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 10.2.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.2.4.** Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas, nos termos da Portaria nº 276/2018 - PRES.
- 10.3.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11 – Obrigações da Contratante:

- 11.1.** Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a Contratante se compromete a:
- 11.1.1.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- 11.1.2.** Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- 11.1.3.** Promover o pagamento da nota fiscal/fatura/boleto;
- 11.1.4.** Fornecer energia elétrica em vários pontos da obra, quando necessário;
- 11.1.5.** Fornecer local coberto e seguro para guarda de materiais e equipamentos/ferramentas da equipe de montagem;
- 11.1.6.** Fornecer empilhadeira para execução do serviço de montagem;
- 11.2.** Pagamento:
- 11.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal, desde que a Contratada esteja em dia com suas obrigações fiscais.

12 – Obrigações da Contratada:

- 12.1.** Comunicar à Administração do Órgão qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação;
- 12.2.** Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação;
- 12.3.** Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto contratado;
- 12.4.** Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa
- 12.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 12.6.** Arcar com os custos relacionados aos itens 6.5 e 6.6 deste Termo;
- 12.7.** Não subcontratar no todo ou em parte o objeto contratado;
- 12.8.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

13 – Da proposta:

- 13.1.** Os proponentes deverão apresentar proposta na forma de “preço global”, na qual deverão estar inclusos quaisquer custos indispensáveis ao fornecimento objeto deste termo de referência;
- 13.2.** A adjudicação por “preço global” justifica-se em razão da forma de fornecimento ofertada pelo mercado, na qual os materiais são fornecidos conjuntamente por meio de módulos de armazenagem.
- 13.3.** A proposta deverá conter, ainda, o prazo de entrega e de garantia dos produtos e as especificações de todos os equipamentos e materiais.

14 – Alinhamento Estratégico da Contratação, Fonte de Recursos Orçamentários e Plano Anual de Contratações:

- 14.1.** O fornecimento assegurado pela presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico 2021-2026 – 1ª Edição, e atende o(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s):
- OE.07** – Aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança da Justiça Eleitoral, com a iniciativa 15. Otimizar o atendimento às demandas dos usuários dos serviços da Justiça Eleitoral. corrigir para adequar ao ETP.
- 14.2.** Por se tratar de um atendimento a uma demanda que não foi possível ser prevista anteriormente, pelas razões expostas no ETP, registre-se que a demanda não foi prevista no Plano Anual de Contratações (PAC-2023).

15 – Estimativa de Preços de Mercado

20.1. O valor total foi estimado em **R\$ 503.724,89 (quinhentos e três mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, conforme ORÇAMENTOS COLETADOS no mercado advindos de empresas especializadas neste ramo. Em razão das especificidades do objeto, não foram encontradas contratações públicas similares. O valor de cada uma destas propostas é o apresentado abaixo:

a) LUGGER - R\$ 459.360,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais) - doc. Nº 0605761

b) LONGA - R\$ 360.125,04 (trezentos e sessenta mil cento e vinte e cinco reais e quatro centavos) - doc. Nº 0622397;

OBS: Por contemplar quantitativo de posições (pallets) inferior ao projeto, foi realizado um ajuste por preço unitário no ETP (documento ID. 0597295), passando o preço final, ajustado, desta proposta para **R\$ 495.171,93 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e setenta e um reais e noventa e três centavos)**.

c) MECALUX - R\$ 556.642,74 (quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) - doc. Nº 0622399;

16 – Local de Entrega:

- 16.1.** Ed. Messias de Sousa Costa – Anexo II, localizado na Rua 25A C/ 17A, QD. 63A, nº 465, Setor Aeroporto – Goiânia/GO, CEP 74.070-150;
- 16.2.** A entrega deverá ser agendada com a Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura, pelo telefone (62) 3920-4225, no horário das 12h00 às 18h00, ou por e-mail, flavio.queiroz@tre-go.jus.br.

17 – Recebimento:

- 17.1.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias contados da entrega integral dos equipamentos e materiais devidamente montados e acabados, caso atendidas todas as exigências contidas no presente instrumento;
- 17.2.** Durante o prazo para recebimento, o TRE-GO realizará testes nos equipamentos/materiais fornecidos a fim de averiguar se apresentam a as condições de segurança para o armazenamento pretendido;
- 17.3.** Em caso de defeito/inconformidade e/ou não atendimento das especificações, o TRE-GO recusará o recebimento, ficando a cargo da Contratada promover as adequações/substituições.

18 – Prazos de Entrega:

- 18.1.** A entrega dos módulos de armazenamento e sua montagem completa deverá ocorrer em até 60 (sessenta dias) dias, contados da entrega da ordem bancária/autorização de fornecimento. A vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

19 – Da Garantia:

- 19.1.** Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento;
- 19.2.** Havendo necessidade de manutenção corretiva/substituição durante a vigência da garantia, o fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, a retirada/devolução dos equipamentos;
- 19.2.1.** A referida manutenção poderá ser realizada por prestador de serviço autorizado pelo fornecedor.

20- Das Penalidades:

20.1 Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21 - Demais informações

21.1 As dúvidas relacionados a este Termo de Referência deverão ser sanadas junto à Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura do TRE-GO, por escrito pelo endereço eletrônico flavio.queiroz@tre-go.jus.br.

23 - Local e Dados da Solicitação: Goiânia, 18 de setembro de 2022.

Eng. Flávio Queiroz de Alcântara
Coordenador de Engenharia e Infraestrutura - TRE-GO
CREA nº 9198/D-GO

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do ETP: 01/2023 – CEIN/SAO
Equipe de planejamento da contratação:
- Eng. Flávio Queiroz de Alcântara – CREA nº 9198/D-GO - Integrante Técnico (CEIN)
- Leonardo Eustáquio de Oliveira Coelho - Integrante Administrativo (AGSAO);
Número do processo: 22.0.000006767-9

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A mudança na forma de armazenamento, centralizada, trouxe enormes benefícios à SEVIN, em sinergia com a política desta Corte, proporcionando serviços de qualidade, de forma célere e eficaz, bem como uma grande economicidade às finanças públicas, constatada mediante auditorias realizadas, visando a implementação e certificação do processo do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ).

Contudo, a centralização necessita de espaço físico adequado, para acomodação dos bens e demais materiais, além dos espaços planejados, visando a movimentação e procedimentos de revisões preventivas e corretivas, contínuas e cíclicas nas urnas eletrônicas.

Não obstante a recente incrementação de porta pallets, contemplada no projeto de ampliação e reestruturação do depósito de Urnas do Ed. Sede Anexo II, mostrou-se deficitária, em virtude de alguns pontos a apresentar, quais sejam:

1. O parque de urnas eletrônicas é maior que o espaço destinado, necessitando armazená-las, provisoriamente, e de forma rotativa, nos depósitos de Anápolis e Aparecida de Goiânia;
2. Quanto ao espaço destinado à manutenção corretiva, diversas vezes faz-se necessário ser improvisado, a fim de serem desenvolvidas as tarefas de praxe. É necessário, também, implantar um espaço, contendo mesas e cadeiras, no modelo de laboratório de TI;
3. Não há local de área de transição, onde as urnas eletrônicas passam do processo de manutenção preventiva para corretiva, culminando no aceite, ou checagem, antes do armazenamento, para o próximo procedimento;
4. Deve haver previsão para local de armazenamento de suprimentos, conforme determinado pelo TSE, por meio de auditoria daquele órgão, tais como, baterias, bobinas e embalagens de contingência, os quais ocupam, atualmente, o mesmo local de armazenamento das urnas eletrônicas;
5. As urnas eletrônicas, modelo 2020, possuem embalagens e volumes maiores que os modelos anteriores, reduzindo, substancialmente, a capacidade de armazenamento.

Por meio de estudo realizado no mercado de armazenamento, a Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura identificou um sistema chamado COMPACTA DRIVE-IN, e a partir das especificações deste sistema desenvolveu um projeto para acomodar as urnas eletrônicas de forma mais otimizada. Este projeto foi apresentado no documento ID. 0563478 (1ª Versão) e ID. 0566455 (2ª Versão), versão esta que foi aprovada pela STI em seu despacho juntado no documento ID. 0570402. Contudo, após várias análises dos catálogos e consulta às empresas mais conceituadas neste ramo, conseguimos elaborar um projeto mais detalhado, muito próximo do projeto executivo, para este sistema que juntamos no documento ID. 0602550.

Este projeto foi enviado a três empresas do ramo que toparam fazer sua análise e ajustes conforme suas expertises e por fim nos enviaram seus projetos e/ou orçamentos.

Impende destacar ainda que, mediante a utilização do sistema mencionado a capacidade de armazenamento, considerando as dimensões das urnas eletrônicas modelo 2020 e 2022, será ampliado de 12.960 (doze mil novecentos e sessenta) urnas para 20.176 (vinte mil cento e setenta e seis) urnas. Representando um acréscimo de 55,67% na capacidade de armazenamento atual do depósito de urnas, ou seja um incremento de capacidade de armazenamento de 7.216 (sete mil duzentos e dezesseis) urnas modelo 2020.

Portanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de fornecimento e montagem de estruturas do tipo porta Pallets DRIVE-IN, por proporcionar um armazenamento mais compactado, permitindo assim um enorme aproveitamento de espaço, atendendo sobremaneira as necessidades de armazenamento apontadas pela SEVIN no documento I.D. 0530495

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada através de licitação, na modalidade que melhor se enquadrar de acordo com os incisos I a V do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a participação de empresas especializadas atuantes no ramo de estruturas de armazenamento auto-portantes, disponíveis no mercado.

Os serviços objeto deste estudo enquadram-se como contratação por escopo, uma vez tratar-se de fornecimento e montagem de estrutura pré-fabricada em imóvel estabelecido, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

O prazo para fabricação e montagem das estruturas de armazenamento será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início definida na Ordem de Serviço.

O período de vigência inicial do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura;

Os empregados da Contratada deverão portar todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, devidamente fornecidos pela Contratada, nos termos das respectivas Normas Regulamentadoras e legislação vigente.

Será de responsabilidade da Contratada observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local; acatar as exigências dos Poderes Públicos, e pagar, às suas custas, multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades.

A Contratada responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabilizar-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

Será a Contratada obrigada a realizar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facilitando à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obrigará-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

A Contratante se reservará o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, obedecendo aos preços unitários constantes da planilha orçamentária integrante da proposta apresentada pela Contratada por ocasião da licitação, até o limite dos percentuais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos executivos, especificações técnicas e de acordo com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais e atos convocatórios da licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo TRE-GO.

Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo TRE-GO, com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços.

4. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa a ser contratada deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

O serviço prestado deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, buscando sempre a racionalização do consumo de energia elétrica e adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada, utilizando-se balde

ou mangueira com esguicho disposto de sistema de fechamento (revolver, bico e outros), não devendo ser efetuada em vias e logradouros públicos; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos, bem como, observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000 (Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio).

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, nos seguintes termos, quando couber:

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

I. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

II. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

III. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Depois de ampla pesquisa não foi encontrado nos sites dos órgãos federais / estaduais / municipais contratações recentes que se assemelham ao objeto que estamos propondo adquirir. A provável razão desta ausência deve-se ao fato de ser um produto muito específico com poucas contratações por estes federativos. Neste aspecto vale ressaltar que essa estrutura não se enquadra como Porta Pallet convencional pois exige pilares reforçados (aço civil 300) e uma amarração entre as estruturas toalmente diferente. Portanto, uma eventual pesquisa que encontre porta pallets não evidencia se tratar do mesmo sistema e que portanto merece uma análise técnica profunda para aferir se de fato é o mesmo sistema aqui proposto.

Destarte, fomos buscar no mercado nacional empresas que trabalham com objeto semelhante para orçar o mesmo sistema, baseado no projeto juntado no documento Nº 0602550. Três empresas, toparam analisar nosso projeto e em cima dele fazer seus orçamentos, a empresa LUGGER BRASIL nos enviou apenas o seu orçamento mas afirmou estar conforme nosso projeto (doc. ID. 0605761), a empresa LONGA nos enviou um projeto, com algumas alterações quantitativas em relação ao nosso e seu orçamento (docs. ID. 0622396 e ID.0622397), a empresa MECALUX nos enviou seu projeto e seu orçamento (docs. ID. 0622398 e ID. 0622399). O comparativo dos valores obtidos com estes orçamentos está descrito na tabela abaixo:

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PORTA PALLET'S DRIVE-IN PARA NOVA AMPLIAÇÃO DO DEPÓSITO DE URNAS DO TRE-GO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		PROPOSTA LUGGER BRASIL		PROPOSTA LONGA		PROPOSTA MECALUX	
		CONJUNTOS	PALLETS P/ CONJUNTO	VALOR POR PALLET	VALOR TOTAL	VALOR POR PALLET	VALOR TOTAL	VALOR POR PALLET	VALOR TOTAL
1	ESTRUTURA DE AÇO DRIVE IN (BLOCO A) - Aquisição com instalação de sistema de armazenagem porta Pallet tipo DRINE-IN, estático Bi Frontal, medindo 7615mm (largura) x 4150mm (profundidade) x 6950mm (altura) composto por: 24 pallets frontais, 04 pallets na profundidade e 01 + 03 pallets na altura com capacidade total de armazenamento de 96 pallets , com capacidade de carga mínima de 300 kgf/pallet. Módulos de estruturas reforçadas tipo drive in nas dimensões de 1123mm de largura (entre colunas), sapata removível e em quantidade suficiente. Para cada coluna ou montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão na cor azul. Perfil de apoio de Pallets: em quantidade suficiente para recebimento dos pallets; com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo 300 kg por pallet, disposta aos pares; cor laranja ou aço escovado. Centrador de paleta. Cada nível de carga tem 2 centradores de entrada. Protetor de Colunas: em quantidade suficiente. Peças colocadas junto aos pés dos montantes (se for o caso) e de todas as colunas ou montantes sequenciais e entradas dos corredores para proteção contra eventuais impactos, na cor amarela. Trilho Guia. Sistema de guia a nível de solo realizado com perfil LPN 50x6. Nos extremos ou entradas colocam-se cabeceiras para facilitar o acesso da empilhadeira. A distância entre trilhos guia para a passagem da empilhadeira é de 1004 mm.	1 Conjunto	96 Pallets	R\$ 522,00	R\$ 50.112,00	R\$ 505,98	R\$ 48.573,76	R\$ 599,30	R\$ 57.533,15
2	ESTRUTURA DE AÇO DRIVE IN (BLOCOS B e C) - Aquisição com instalação de sistema de armazenagem porta Pallet tipo DRINE-IN, estático Bi Frontal, medindo 8863mm (largura) x 4150mm (profundidade) x 6950mm (altura) composto por: 28 pallets frontais, 04 pallets na profundidade e 01 + 03 pallets na altura com capacidade total de armazenamento de 112 pallets , com capacidade de carga mínima de 300 kgf/pallet. Módulos de estruturas reforçadas tipo drive in nas dimensões de 1123mm de largura (entre colunas), sapata removível e em quantidade suficiente. Para cada coluna ou montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão na cor azul. Perfil de apoio de Pallets: em quantidade suficiente para recebimento dos pallets; com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo 300 kg por pallet, disposta aos pares; cor laranja ou aço escovado. Centrador de paleta. Cada nível de carga tem 2 centradores de entrada. Protetor de Colunas: em quantidade suficiente. Peças colocadas junto aos pés dos montantes (se for o caso) e de todas as colunas ou montantes sequenciais e entradas dos corredores para proteção contra eventuais impactos, na cor amarela. Trilho Guia. Sistema de guia a nível de solo realizado com perfil LPN 50x6. Nos extremos ou entradas colocam-se cabeceiras para facilitar o acesso da empilhadeira. A distância entre trilhos guia para a passagem da empilhadeira é de 1004 mm.	2 Conjuntos	112 Pallets	R\$ 522,00	R\$ 116.928,00	R\$ 505,98	R\$ 113.338,76	R\$ 599,30	R\$ 134.244,01
3	ESTRUTURA DE AÇO DRIVE IN (BLOCO D) - Aquisição com instalação de sistema de armazenagem porta Pallet tipo DRINE-IN, estático Bi Frontal, medindo 7615mm (largura) x 6200mm (profundidade) x 6950mm (altura) composto por: 24 pallets frontais, 07 pallets na profundidade e 01 + 03 pallets na altura com capacidade total de armazenamento de 168 pallets , com capacidade de carga mínima de 300 kgf/pallet. Módulos de estruturas reforçadas tipo drive in nas dimensões de 1123mm de largura (entre colunas), sapata removível e em quantidade suficiente. Para cada coluna ou montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão na cor azul. Perfil de apoio de Pallets: em quantidade suficiente para recebimento dos pallets; com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo 300 kg por pallet, disposta aos pares; cor laranja ou aço escovado. Centrador de paleta. Cada nível de carga tem 2 centradores de entrada. Protetor de Colunas: em quantidade suficiente. Peças colocadas junto aos pés dos montantes (se for o caso) e de todas as colunas ou montantes sequenciais e entradas dos corredores para proteção contra eventuais impactos, na cor amarela. Trilho Guia. Sistema de guia a nível de solo realizado com perfil LPN 50x6. Nos extremos ou entradas colocam-se cabeceiras para facilitar o acesso da empilhadeira. A distância entre trilhos guia para a passagem da empilhadeira é de 1004 mm.	1 Conjunto	168 Pallets	R\$ 522,00	R\$ 87.696,00	R\$ 505,98	R\$ 85.004,07	R\$ 599,30	R\$ 100.683,01
4	ESTRUTURA DE AÇO DRIVE IN (BLOCOS E e F) - Aquisição com instalação de sistema de armazenagem porta Pallet tipo DRINE-IN, estático Bi Frontal, medindo 8863mm (largura) x 6200mm (profundidade) x 6950mm (altura) composto por: 28 pallets frontais, 07 pallets na profundidade e 01 + 03 pallets na altura com capacidade total de armazenamento de 196 pallets , com capacidade de carga mínima de 300 kgf/pallet. Módulos de estruturas reforçadas tipo drive in nas dimensões de 1123mm de largura (entre colunas), sapata removível e em quantidade suficiente. Para cada coluna ou montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão na cor azul. Perfil de apoio de Pallets: em quantidade suficiente para recebimento dos pallets; com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo 300 kg por pallet, disposta aos pares; cor laranja ou aço escovado. Centrador de paleta. Cada nível de carga tem 2 centradores de entrada. Protetor de Colunas: em quantidade suficiente. Peças colocadas junto aos pés dos montantes (se for o caso) e de todas as colunas ou montantes sequenciais e entradas dos corredores para proteção contra eventuais impactos, na cor amarela. Trilho Guia. Sistema de guia a nível de solo realizado com perfil LPN 50x6. Nos extremos ou entradas colocam-se cabeceiras para facilitar o acesso da empilhadeira. A distância entre trilhos guia para a passagem da empilhadeira é de 1004 mm.	2 Conjuntos	196 Pallets	R\$ 522,00	R\$ 204.624,00	R\$ 505,98	R\$ 198.342,84	R\$ 599,30	R\$ 234.927,01
5	Motagem das estruturas	6 Conjuntos	880 Pallets	-	-	R\$ 56,72	R\$ 49.912,50	R\$ 33,24	R\$ 29.255,57
TOTAL MATERIAL				-		R\$ 445.259,43		R\$ 527.387,17	
TOTAL GERAL (MATERIAL + M. O.)				R\$ 459.360,00		R\$ 495.171,93		R\$ 556.642,74	

MEDIANA MÃO DE OBRA	R\$ 39.584,04
MEDIANA TOTAL (MATERIAL + M.O.)	R\$ 503.724,89

MEMÓRIA DE CALCULO - PRECIFICAÇÃO POR PALLET/POSIÇÃO PARA EQUALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS						
EMPRESAS	MATERIAL	M.O.	TOTAL	PALETS / POSIÇÕES PREVISTAS NO ORÇAMENTO	VALOR POR PALLET	
					MATERIAL	M.O.
PROPOSTA LUGGER - ID. 0605761	-	-	R\$ 459.360,00	880	R\$ 522,00	0
PROPOSTA LONGA - ID. 0622397	R\$ 323.825,04	R\$ 36.300,00	R\$ 360.125,04	640	R\$ 505,98	R\$ 56,72
PROPOSTA MECALUX - ID. 0622399	R\$ 527.387,17	R\$ 29.255,57	R\$ 556.642,74	880	R\$ 599,30	R\$ 33,24

LOCAL DE ENTREGA:

Ed. Messias de Sousa Costa – Anexo II, localizado na Rua 25A C/ 17A, QD. 63A, nº 465, Setor Aeroporto – Goiânia/GO, CEP 74.070-150

UNIDADE RESPONSÁVEL:

Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura - CEIN

Contato: Flávio Queiroz de Alcântara (Coordenador) fones: (62) 3920-4225 / 99241-0208 / email: flavio.queiroz@tre-go.jus.br**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente documento tem por objetivo realizar o planejamento para a contratação de empresa, com fins de executar os serviços de fornecimento e montagem de estruturas do tipo porta Pallets DRIVE-IN, nas dependências do Ed. Sede Anexo II em Goiânia/GO.

A contratação do serviço aqui tratado deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, projetos, especificações, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidos no corpo deste planejamento, bem como no Termo de Referência.

A presente contratação deverá ser realizada através de licitação, na modalidade que melhor se enquadrar de acordo com os incisos I a V do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a participação de empresas especializadas atuantes no ramo de estruturas de armazenamento auto-portantes, disponíveis em grande quantidade no mercado. O serviço será prestado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 4º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação foram obtidos com base nos levantamentos realizados, nos projetos executivos e pesquisas de mercado.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo global necessário à contratação do objeto deste estudo é de **R\$ 503.724,89 (quinhentos e três mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)**

O valor da contratação foi obtido através dos projetos executivos elaborados, que resultaram nas propostas acima descritas e foi devidamente convalidado por balizamento no mercado atual onde foi comprovado a vantajosidade da contratação, nos moldes aqui propostos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, a licitação por lote único seria mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços (...). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU)."

Assim, examinando o objeto do presente Estudo entende-se a inadequação do seu parcelamento. A obra em tela requer por óbvio a execução da totalidade dos serviços elencados nos projetos, uma vez que a licitação em separado acarretaria maiores prazos para a entrega do espaço funcionando e resultaria em acréscimos de custos do empreendimento. Ademais, não representa nenhuma economia de escala nem ampliação à competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe contratação correlata e/ou interdependente a esta em estudo, e não se vislumbra nenhuma outra para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta ação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral de Goiás 2021-2026:

OE.07 – Aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança da Justiça Eleitoral, com a iniciativa 15. Otimizar o atendimento às demandas dos usuários dos serviços da Justiça Eleitoral.

A presente contratação não constou no Plano Anual de Contratação 2023, em razão das medidas anteriormente já adotadas pela Administração para o armazenamento das urnas com a aquisição de pallets, que já havia incrementado a capacidade de alocação das urnas, para o ano de 2022. Todavia, a alteração dos modelos de urna 2020 trouxeram significativo impacto nessa armazenagem.

Com a possibilidade de recebimento de novas urnas do modelo mais recente, a serem adquiridas pelo Tribunal Superior Eleitoral, e posterior envio ao Regionais, faz-se necessário medidas urgentes para expandir a capacidade de estocagem dessas urnas, inclusive que serão utilizadas para as Eleições Municipais de 2024.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Objetiva-se com a execução dos serviços de ampliação da capacidade de armazenamento do depósito de urnas, que foi amplamente prejudicado com a perda de 25% de capacidade de armazenamento com o novo modelo de urna eletrônica, que foi introduzido a partir de 2020.

Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores quanto ao espaço físico e melhor atendimento das demandas do Tribunal e consequentemente dos cidadãos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A geração e disposição final dos resíduos de construção serão os maiores impactos ambientais possíveis nesta obra. Para minimizá-los, deverão ser observadas todas as prescrições inseridas no item 4 deste Estudo, conforme os seguintes aspectos:

- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e os procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da reforma, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros (se existir) ou aterro indicado pela autoridade municipal;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas e a autoridade municipal;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas e a autoridade municipal.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos sem a permissão da autoridade municipal, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas, ABNT NBR nº. 15.112, nº 15.113, nº 15.114, nº 15.115 e nº 15.116, de 2004.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, e ainda de acordo com demais peças técnicas contidas no processo SEI nº 6767-9, declara viável esta contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Eng. Flávio Queiroz de Alcântara

CREA nº 9198/D-GO

Integrante Técnico (CEIN)

Leonardo Eustáquio de Oliveira Coelho

Integrante Administrativo (AGSAO)

ANEXO II - VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	PROPOSTAS DE FORNECEDORES			VALOR ESTIMATIVO UNITÁRIO	VALOR ESTIMATIVO TOTAL
	PROPOSTA LUGGER	PROPOSTA LONGA	PROPOSTA MECALUX		
Aquisição e instalação de 6 (seis) conjuntos de estruturas de armazenamento do tipo porta pallets drive-in (em aço carbono estrutural civil 300), com serviços de desmontagem da estrutura anterior e sua remontagem parcial, com garantia mínima de 12 (doze) meses	R\$ 459.360,00	R\$ 495.171,93	R\$ 556.642,74	R\$ 503.724,89	R\$ 503.724,89

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou o Ed. Messias de Sousa Costa - Anexo II, localizado na Rua 25A C/ 17A, QD. 63A, nº 465, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CEP 74.070-150, tomando conhecimento do local onde serão instalados os conjuntos de estruturas de armazenamento do tipo porta pallets Drive-in (em aço carbono estrutural civil 300), objeto deste Pregão e das condições que possam ter influência na formulação da proposta.

Local, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do Senhor(a) _____, declara ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação objeto do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº _____/____ e seus anexos, dispensando a realização de vistoria "in loco" facultada no edital, responsabilizando **por essa dispensa e por situações supervenientes que decorram de tal ato.**

Local, _____ de _____ de _____

Nome do declarante (responsável técnico): _____

Cédula de identidade: _____

(ass.) _____

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 6 (SEIS) CONJUNTOS DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAMENTO DO TIPO PORTA PALLETS DRIVE-IN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

MINUTA DE CONTRATO TRE-GO Nº XX/20XX

SEI nº 23.0.000006767-9

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula funcional nº xxxxxx, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na XX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, já qualificado nos autos, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o presente contrato de aquisição o e instalação de 6 conjuntos de estruturas de armazenamento do tipo porta pallets Drive-in, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de 6 conjuntos de estruturas de armazenamento do tipo porta pallets Drive-in (em aço carbono estrutural civil 300), com serviços de desmontagem da estrutura anterior e sua remontagem parcial, com garantia mínima de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

1.2. A entrega, deverá ocorrer em até **60 (sessenta dias) dias**, contados da entrega da ordem bancária/autorização de fornecimento e deverá ser agendada com a Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura, na Rua 25A esquina com 17A, quadra 63A, nº 465, Ed. Messias de Sousa Costa - Anexo II, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CEP 74.070-150.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2. A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Termo de Referência, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em XX/XX/XXXX, constante do documento de n.º XXXX no Processo SEI nº 23.0.000006767-9, e dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento, celebrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX**. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme a seguinte tabela:

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PORTA PALLET'S DRIVE-IN PARA NOVA AMPLIAÇÃO DO DEPÓSITO DE URNAS DO TRE-GO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			VALOR POR PALLET	VALOR TOTAL
		CONJUNTOS	PALLETS P/ CONJUNTO			
1	ESTRUTURA DE AÇO DRIVE IN (BLOCO A)	1 Conjunto	96 Pallets	R\$	R\$	
2	ESTRUTURA DE AÇO DRIVE IN (BLOCOS B e C)	2 Conjuntos	112 Pallets	R\$	R\$	
3	ESTRUTURA DE AÇO DRIVE IN (BLOCO D)	1 Conjunto	168 Pallets	R\$	R\$	
4	ESTRUTURA DE AÇO DRIVE IN (BLOCOS E e F)	2 Conjuntos	196 Pallets	R\$	R\$	
5	MONTAGEM DAS ESTRUTURAS	6 Conjuntos	880 Pallets	R\$	R\$	
	TOTAL MATERIAL			R\$		
	TOTAL GERAL (MATERIAL + M. O.)			R\$		

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/10/2023 (ID 0636832).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do valor contratado será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal, desde que a Contratada esteja em dia com suas obrigações fiscais.

8.2. O **CONTRATANTE** deverá verificar a conformidade dos produtos fornecidos, e após atestar anota fiscal ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

8.3. O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE**;

8.4. Não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Primeira - Infrações e Sanções Administrativas, e demais cominações legais, conforme o caso.

8.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência;

8.6. O **CONTRATANTE**, ao ensejo do pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista e fiscal;

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa;

8.8. O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

8.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do CONTRATANTE, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

8.11. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos, podendo ser prorrogado por igual período.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.

11.2. Havendo necessidade de manutenção corretiva/substituição durante a vigência da garantia, o fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, a retirada/devolução dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 15% (quinze por cento), recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.5. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSTENTABILIDADE

14.1. A **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação. Atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

14.2. Não devem ser utilizados materiais, que em sua composição ou fabricação, agridam o meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás, natureza de despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente - subitem 42 - Plano Interno: INV PERMAN, UGR: 70133, PTRES: 167818, reservada mediante a emissão do pré-empenho **2023PE000271**, compromissada pela **Nota de Empenho nº XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes das partes, sendo anexada ao Processo SEI nº 23.0.000006767-9.

Assinatura Eletrônica
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO
CONTRATANTE

Assinatura Eletrônica
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Especificação do Objeto:

- 1.1 Aquisição de 6 conjuntos de estruturas de armazenamento do tipo porta pallets Drive-in (em aço carbono estrutural civil 300), em conformidade com o projeto apresentado no documento Nº 0602550, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e no projeto;
- 1.2 O objeto deste instrumento se enquadra como aquisição de bens de uso comum.

2 - Justificativa:

2.1 Necessidade de nova ampliação da capacidade de armazenamento do depósito de urnas em virtude da alteração, para maior, nas dimensões das urnas eletrônicas, a partir do modelo 2020, que teve como principal consequência a redução substancial da capacidade de armazenamento de urnas no mesmo espaço.

3 - Fundamentação da Contratação e da Modalidade Licitatória:

- 3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
- 3.2 A presente contratação deverá ser realizada através de licitação, na modalidade que melhor se enquadrar de acordo com os incisos I a V do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a participação de empresas especializadas atuantes no ramo de estruturas de armazenamento auto-portantes, disponíveis no mercado.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - Meta a ser alcançada:

5.1 Atender a necessidade crescente de espaço para armazenamento de urnas, otimizando a capacidade de armazenamento do depósito de urnas atual, sem a necessidade de construção de nova edificação para abrigá-las.

6 - Descritivo Detalhado do Objeto:

6.1 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE AÇO DRIVE IN - BLOCO A, estático Bi Frontal, medindo 7615mm (largura) x 4150mm (profundidade) x 6950mm (altura) composto por: 24 pallets frontais, 04 pallets na profundidade e 01 + 03 pallets na altura com capacidade total de armazenamento de 96 pallets, com capacidade de carga mínima de 300 kgf/pallet:

- a) Módulos de estruturas reforçadas tipo drive in nas dimensões de 1123mm de largura (entre colunas);
- b) Sapata removível: em quantidade suficiente. Para cada coluna ou montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão; na cor azul;
- c) Perfil de apoio de Pallets: em quantidade suficiente para recebimento dos pallets; com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo 300 kg por pallet, disposta aos pares; cor laranja ou aço escovado;
- d) Centrador de paleta. Cada nível de carga tem 2 centreadores de entrada;

e) Protetor de Colunas: em quantidade suficiente. Peças colocadas junto aos pés dos montantes (se for o caso) e de todas as colunas ou montantes sequenciais e entradas dos corredores para proteção contra eventuais impactos, na cor amarela;

f) Trilho Guia. Sistema de guia a nível de solo realizado com perfil LPN 50x6. Nos extremos ou entradas colocam-se cabeceiras para facilitar o acesso da empilhadeira. A distância entre trilhos guia para a passagem da empilhadeira é de 1004 mm.

6.2 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO DRIVE IN - BLOCOS B/C, estático Bi Frontal, medindo 8863mm (largura) x 4150mm (profundidade) x 6950mm (altura) composto por: 28 pallets frontais, 04 pallets na profundidade e 01 + 03 pallets na altura com capacidade total de armazenamento de 112 pallets, com capacidade de carga mínima de 300 kgf/pallet:

a) Módulos de estruturas reforçadas tipo drive in nas dimensões de 1123mm de largura (entre colunas);

b) Sapata removível: em quantidade suficiente. Para cada coluna ou montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão; na cor azul;

c) Perfil de apoio de Pallets: em quantidade suficiente para recebimento dos pallets; com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo 300 kg por pallet, disposta aos pares; cor laranja ou aço escovado;

d) Centrador paleta. Cada nível de carga tem 2 centradores de entrada;

e) Protetor de Colunas: em quantidade suficiente. Peças colocadas junto aos pés dos montantes (se for o caso) e de todas as colunas ou montantes sequenciais e entradas dos corredores para proteção contra eventuais impactos, na cor amarela;

f) Trilho Guia. Sistema de guia a nível de solo realizado com perfil LPN 50x6. Nos extremos ou entradas colocam-se cabeceiras para facilitar o acesso da empilhadeira. A distância entre trilhos guia para a passagem da empilhadeira é de 1004 mm.

6.3 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO ESTRUTURA DE AÇO DRIVE IN - BLOCO D, estático Bi Frontal, medindo 7615mm (largura) x 6200mm (profundidade) x 6950mm (altura) composto por: 24 pallets frontais, 07 pallets na profundidade e 01 + 03 pallets na altura com capacidade total de armazenamento de 168 pallets, com capacidade de carga mínima de 300 kgf/pallet:

a) Módulos de estruturas reforçadas tipo drive in nas dimensões de 1123mm de largura (entre colunas);

b) Sapata removível: em quantidade suficiente. Para cada coluna ou montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão; na cor azul;

c) Perfil de apoio de Pallets: em quantidade suficiente para recebimento dos pallets; com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo 300 kg por pallet, disposta aos pares; cor laranja ou aço escovado;

d) Centrador paleta. Cada nível de carga tem 2 centradores de entrada;

e) Protetor de Colunas: em quantidade suficiente. Peças colocadas junto aos pés dos montantes (se for o caso) e de todas as colunas ou montantes sequenciais e entradas dos corredores para proteção contra eventuais impactos, na cor amarela;

f) Trilho Guia. Sistema de guia a nível de solo realizado com perfil LPN 50x6. Nos extremos ou entradas colocam-se cabeceiras para facilitar o acesso da empilhadeira. A distância entre trilhos guia para a passagem da empilhadeira é de 1004 mm.

6.4 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO DRIVE IN - BLOCOS E/F, estático Bi Frontal, medindo 8863mm (largura) x 6200mm (profundidade) x 6950mm (altura) composto por: 28 pallets frontais, 07 pallets na profundidade e 01 + 03 pallets na altura com capacidade total de armazenamento de 196 pallets, com capacidade de carga mínima de 300 kgf/pallet:

a) Módulos de estruturas reforçadas tipo drive in nas dimensões de 1123mm de largura (entre colunas);

b) Sapata removível: em quantidade suficiente. Para cada coluna ou montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão; na cor azul;

c) Perfil de apoio de Pallets: em quantidade suficiente para recebimento dos pallets; com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo 300 kg por pallet, disposta aos pares; cor laranja ou aço escovado;

d) Centrador paleta. Cada nível de carga tem 2 centradores de entrada;

e) Protetor de Colunas: em quantidade suficiente. Peças colocadas junto aos pés dos montantes (se for o caso) e de todas as colunas ou montantes sequenciais e entradas dos corredores para proteção contra eventuais impactos, na cor amarela;

f) Trilho Guia. Sistema de guia a nível de solo realizado com perfil LPN 50x6. Nos extremos ou entradas colocam-se cabeceiras para facilitar o acesso da empilhadeira. A distância entre trilhos guia para a passagem da empilhadeira é de 1004 mm.

6.5 Desmontagem de 67 módulos de armazenamento do tipo Porta Pallets, com altura de 4600mm x 2300mm de comprimento de longarina e 800mm de profundidade, composto de chão + 2 (dois) níveis de armazenagem, com as seguintes especificações (as peças desta desmontagem serão armazenadas em local a ser definido, mas dentro do mesmo imóvel):

a) Montantes (em quantidade suficiente): verticais sem emendas com altura de 2.000mm (máximo); profundidade de 1000 mm (mínimo). Montante desmontável e com travamentos (diagonais e travessas); na cor azul;

b) Sapata removível: em quantidade suficiente. Para cada coluna do montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão, na cor azul;

c) Longarina / viga horizontal: em quantidade suficiente. Para recebimento das prateleiras / bandejas onde estarão armazenados os materiais; comprimento útil de entre 2300 mm (mínimo); com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo, 300 kg por nível; cor laranja;

6.6 Montagem de 22 módulos de armazenamento do tipo Porta Pallets, com altura de 3000mm x 2300mm de comprimento de longarina e 800mm de profundidade, composto de chão + 1 (um) nível de armazenagem, com as seguintes especificações: (as peças para esta montagem serão retiradas da desmontagem do item 6.5):

a) Montantes (em quantidade suficiente): verticais sem emendas com altura de 2.000mm (máximo); profundidade de 1000 mm (mínimo). Montante desmontável e com travamentos (diagonais e travessas); na cor azul;

b) Sapata removível: em quantidade suficiente. Para cada coluna do montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão, na cor azul;

c) Longarina / viga horizontal: em quantidade suficiente. Para recebimento das prateleiras / bandejas onde estarão armazenados os materiais; comprimento útil de entre 2300 mm (mínimo); com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo, 300 kg por nível; cor laranja;

7 - Condições para Contratação:

7.1 A Contratada deverá estar em situação regular perante os órgãos competentes e devidamente autorizada a fornecer os equipamentos e materiais enumerados neste termo de referência.

7.2 A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória de que executou estruturas de armazenamento de Porta Pallets do tipo Drive IN com capacidade de armazenamento mínima de 200 POSIÇÕES/Pallets.

- empresa está ciente de que é facultativa, mas recomendável, uma visita técnica ao imóvel objeto da obra, para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando a subsidiar a elaboração da proposta para sua execução, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade pela correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel, cujo endereço é R. 25-A, 465 - St. Aeroporto, Goiânia - GO.
- As visitas ao local de execução da obra, quando realizadas, deverão ocorrer de forma individualizada, com cada um dos interessados, em datas e horários estabelecidos antecipadamente, evitando-se o conhecimento prévio da participação de outras empresas.

8 - Condições de Fornecimento:

8.1 A Contratada deverá fornecer, integralmente, todos os equipamentos e materiais objeto deste termo de referência, devendo promover a entrega no endereço designado pelo TRE-GO.

9 - Critérios de Sustentabilidade:

9.1 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação. Atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

9.2 Não devem ser utilizados materiais, que em sua composição ou fabricação, agridam o meio ambiente.

10 - Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

10.1 Compete à Administração acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de representantes formalmente designados, conforme previsto no art. 67 da lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

10.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

10.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

10.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas, nos termos da Portaria nº 276/2018 - PRES.

10.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11 - Obrigações da Contratante:

11.1. Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a Contratante se compromete a:

11.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

11.1.2. Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

11.1.3. Promover o pagamento da nota fiscal/fatura/boleto;

11.1.4. Fornecer energia elétrica em vários pontos da obra, quando necessário;

11.1.5. Fornecer local coberto e seguro para guarda de materiais e equipamentos/ferramentas da equipe de montagem;

11.1.6. Fornecer empilhadeira para execução do serviço de montagem;

11.2. Pagamento:

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal, desde que a Contratada esteja em dia com suas obrigações fiscais.

12 - Obrigações da Contratada:

12.1. Comunicar à Administração do Órgão qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação;

12.2. Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação;

12.3. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto contratado;

12.4. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa

12.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

12.6. Arcar com os custos relacionados aos itens 6.5 e 6.6 deste Termo;

12.7. Não subcontratar no todo ou em parte o objeto contratado;

12.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

13 - Da proposta:

13.1. Os proponentes deverão apresentar proposta na forma de "preço global", na qual deverão estar inclusos quaisquer custos indispensáveis ao fornecimento objeto deste termo de referência;

13.2. A adjudicação por "preço global" justifica-se em razão da forma de fornecimento ofertada pelo mercado, na qual os materiais são fornecidos conjuntamente por meio de módulos de armazenagem.

13.3. A proposta deverá conter, ainda, o prazo de entrega e de garantia dos produtos e as especificações de todos os equipamentos e materiais.

14 - Alinhamento Estratégico da Contratação, Fonte de Recursos Orçamentários e Plano Anual de Contratações:

14.1. O fornecimento assegurado pela presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico 2021-2026 - 1ª Edição, e atende o(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s):

OE.07 - Aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança da Justiça Eleitoral, com a iniciativa 15. Otimizar o atendimento às demandas dos usuários dos serviços da Justiça Eleitoral. corrigir para adequar ao ETP.

14.2. Por se tratar de um atendimento a uma demanda que não foi possível ser prevista anteriormente, pelas razões expostas no ETP, registre-se que a demanda não foi prevista no Plano Anual de Contratações (PAC-2023).

15 - Estimativa de Preços de Mercado

20.1. O valor total foi estimado em **R\$ 503.724,89 (quinhentos e três mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, conforme ORÇAMENTOS COLETADOS no mercado advindos de empresas especializadas neste ramo. Em razão das especificidades do objeto, não foram encontradas contratações públicas similares. O valor de cada uma destas propostas é o apresentado abaixo:

a) LUGGER - R\$ 459.360,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais) - doc. Nº 0605761

b) LONGA - R\$ 360.125,04 (trezentos e sessenta mil cento e vinte e cinco reais e quatro centavos) - doc. Nº 0622397;

OBS: Por contemplar quantitativo de posições (pallets) inferior ao projeto, foi realizado um ajuste por preço unitário no ETP (documento ID. 0597295), passando o preço final, ajustado, desta proposta para **R\$ 495.171,93 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e setenta e um reais e noventa e três centavos)**.

c) MECALUX - R\$ 556.642,74 (quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) - doc. Nº 0622399;

16 - Local de Entrega:

16.1. Ed. Messias de Sousa Costa - Anexo II, localizado na Rua 25A C/ 17A, QD. 63A, nº 465, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CEP 74.070-150;

16.2. A entrega deverá ser agendada com a Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura, pelo telefone (62) 3920-4225, no horário das 12h00 às 18h00, ou por e-mail, flavio.queiroz@tre-go.jus.br.

17 - Recebimento:

17.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias contados da entrega integral dos equipamentos e materiais devidamente montados e acabados, caso atendidas todas as exigências contidas no presente instrumento;

17.2. Durante o prazo para recebimento, o TRE-GO realizará testes nos equipamentos/materiais fornecidos a fim de averiguar se apresentam as condições de segurança para o armazenamento pretendido;

17.3. Em caso de defeito/inconformidade e/ou não atendimento das especificações, o TRE-GO recusará o recebimento, ficando a cargo da Contratada promover as adequações/substituições.

18 - Prazos de Entrega:

18.1. A entrega dos módulos de armazenamento e sua montagem completa deverá ocorrer em até 60 (sessenta dias) dias, contados da entrega da ordem bancária/autorização de fornecimento. A vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

19 - Da Garantia:

19.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento;

19.2. Havendo necessidade de manutenção corretiva/substituição durante a vigência da garantia, o fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, a retirada/devolução dos equipamentos;

19.2.1. A referida manutenção poderá ser realizada por prestador de serviço autorizado pelo fornecedor.

20- Das Penalidades:

20.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21 - Demais informações

21.1 As dúvidas relacionados a este Termo de Referência deverão ser sanadas junto à Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura do TRE-GO, por escrito pelo endereço eletrônico flavio.queiroz@tre-go.jus.br.

23 - Local e Dados da Solicitação: Goiânia, 18 de setembro de 2022.

Eng. Flávio Queiroz de Alcântara
Coordenador de Engenharia e Infraestrutura - TRE-GO
CREA nº 9198/D-GO



Documento assinado eletronicamente por **GLEYSON ALVES DE MORAIS, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 10/11/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0663134** e o código CRC **27B20C6C**.